



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



## **EDITAL DE MATRICULA 2025**

### **EDITAL Nº 0028/2024**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 – Art. 211, §2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, §2, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2024, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental (Regular, AEE e Educação de Jovens e Adultos), nas Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana e rural, torna público, aos interessados que as matrículas e renovação estarão abertas no período de 25/11/2024 a 18/12/2024 conforme cronograma, instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

### **TÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

**Art. 1º** A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Simões - PI é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de três turnos, sendo:

- I. Manhã, atendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e EJA;
- II. Tarde, atendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e

- finais e EJA;
- III. Noite, EJA.
  - IV. Em tempo integral, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais.
  - V. Atendimento Educacional Especializado AEE no contra turno da escolarização.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 2º** O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

- I. Rematrícula ou renovação de matrícula;
- II. Remanejamento ou Transferência de aluno;
- III. Matrícula.

## **SEÇÃO I**

### **DA REMATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 3º** A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2024 a vaga na escola onde estuda, considerando o ano/ série correspondente a etapa e modalidade de ensino. A fase da renovação da matrícula acontecerá no período de 25/11 a 29/11/2024.

## **SEÇÃO II**

### **DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA**

**Art. 4º** O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal. A transferência corresponde ao desligamento ou

ingresso de alunos entre as redes de ensino.

§1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.

§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada no ato da solicitação uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 3º - No caso de ser remanejado ou transferido, o responsável ou o aluno deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.

§ 4º - No caso de nucleação de escolas os alunos serão remanejados para a escola da comunidade mais próxima, garantindo todas as condições de acesso ao ensino.

**Art. 5º** - O Processo de remanejamento ou transferência entre as Escolas da Rede Municipal ou entre redes de ensino observará o limite de vagas e as seguintes necessidade:

- I. Escolas da Rede Municipal que não oferecem o ensino fundamental completo.
- II. Em caso de nucleação de escolas;
- III. Em caso de alunos itinerantes;
- IV. Para crianças da Educação Infantil e alunos do 1º ao 5º ano, somente se não houver oferecimento da modalidade na localidade ou deslocamento seja feito pelos responsáveis.

### **SEÇÃO III**

#### **DA MATRÍCULA**

**Art. 6º** A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

- I. Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e EJA;
- II. Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de Ensino.

**Art. 7º** As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Pública Municipal de Educação Básica, respeitando o limite do número de aluno estabelecido neste edital, serão realizadas:

I. Em todas as unidades escolares que ofertaram essa modalidade de ensino em 2024, bem como nas demais escolas que apresentarem demanda, respeitando o limite do número de alunos estabelecidos neste edital.

**Art. 8º** Para efetivação das matrículas novas, as unidades de ensino deverão obedecer os seguintes critérios:

- a) Cada unidade escolar realizará 02 (duas) convocações para realização das matrículas novas, a primeira para alunos residentes nas proximidades da escola e a segunda para comunidade em geral.
- b) A primeira convocação realizar-se-á a partir do primeiro dia de matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação até o 4º (quarto) dia útil. Conforme cronograma em anexo nesse edital
- c) A segunda convocação para as vagas remanescente ficam disponíveis para a comunidade em geral por ordem de efetivação da matrícula conforme vagas disponíveis.

## **TÍTULO II**

### **DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA OFERTA DE VAGAS**

**Art. 9º** Será disponibilizada a Lista Básica das Escolas da Rede Pública

Municipal de Educação Básica com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

**Art. 10º** As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares, observando e seguindo o artigo 8º deste edital.

**Art. 11** A Escola Municipal deverá matricular os alunos:

- I. Até o limite de sua capacidade física;
- II. De acordo com o número de alunos estabelecido neste edital;
- III. De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- IV. Em casos de procura por matrículas e as turmas já preenchida conforme Edital, caberá a secretaria autorizar a matrícula e incluir na turma conforme necessidade.

**Art.12** A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente serão feitas com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.13** Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria de Educação viabilizar soluções para a situação.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art. 14** Na organização das salas ou turmas para o ano letivo de 2025, deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo, levando em consideração o tamanho da sala para composição das turmas.

**I – Na creche e Pré-escola:**

Nível	Creche (Maternal I e II)	Pré-escolas (Infantil I e Infantil II)	
Idade	0 a 3 anos	4 anos	5 anos
Nº de Alunos	20 alunos	25 alunos	25 alunos

**II – No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:**

Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Idade	06	07	08	09	10	11	12	13	14
	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Nº.de Alunos	30 alunos					35 alunos			

**III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:**

**1º SEGMENTO (2 anos de duração)**

Etapa	Equivalência	Nº. de Alunos
Etapa Inicial	Programa Brasil Alfabetizado	25 alunos
1ª Etapa	Equivalente a 2º e 3º ano do EF	30 alunos
2ª Etapa	Equivalente a 4º e 5º ano do EF	30 alunos
<b>2º SEGMENTO (2 anos de duração)</b>		
3ª Etapa	Equivalente a 6º e 7º ano do EF	30 alunos
4ª Etapa	Equivalente a 8º e 9º ano do EF	30 alunos

**Art. 15** Alunos fora da rede poderão ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias desde que haja disponibilidade de vaga, conforme o número de alunos estabelecidos neste edital, com exceção dos alunos com deficiência, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

**Art. 16** O atendimento aos alunos com deficiência, transtorno global e altas habilidades, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em classes do ensino regular, nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios previstos

nessas modalidades, e para os casos que apresentar laudo médico, anexar o mesmo junto à documentação do aluno.

### **CAPÍTULO III**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 17** A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, o responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade:

<b>Nível / modalidade de Ensino</b>	<b>Documentação Exigida</b>
<b>Educação Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia da Certidão de Nascimento;</li><li>• CPF e RG da criança e do responsável</li><li>• Telefone para contato</li><li>• Comprovante de residência</li><li>• Cartão do Auxílio Brasil</li><li>• Cópia do NIS e do Responsável</li><li>• Cópia da caderneta de vacinação ou Atestado de saúde e cartão dos SUS</li><li>• Duas foto 3x4.</li><li>• Declaração de transferência ( caso a criança venha de outra escola)</li><li>• Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área.</li></ul>

<b>Educação Fundamental</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia da Certidão de Nascimento</li><li>• RG e CPF do Estudante e Responsável</li><li>• Atestado de saúde ou cópia da caderneta de vacinação para alunos de 06 anos e cartão do SUS;</li><li>• Telefone para contato</li><li>• Comprovante de residência</li><li>• Cartão do Auxílio Brasil</li><li>• Cópia do NIS do estudante e do Responsável</li><li>• Duas foto 3x4.</li><li>• Ficha Individual, Histórico Escolar original, quando ocorrer no ato da matrícula apenas a declaração oriunda de outra escola, está só terá valor no prazo máximo de 30 dias subsequente;</li><li>• Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área.</li></ul>
<b>Ensino Fundamental de Jovens e Adultos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia a Certidão de Nascimento ou Casamento</li><li>• Cópia do CPF e RG</li><li>• Duas fotos 3 x 4</li><li>• Cartão/Declaração de Vacinação</li></ul>

**OBSERVAÇÃO:**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



**Todos os Alunos Deverão ser Matriculados e Todos os Campos da Ficha de Matrículas Preenchidos. Nas Formações de Turmas deverá constar em anexos a ficha individual de Matrícula de Cada Aluno.**

**Art. 18** Na forma da legislação vigente será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela Direção da Escola de origem, ficando o mesmo obrigado apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 19** A falta da documentação exigida não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a escola orientar imediatamente os pais quanto ao procedimento para aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado a regularização no prazo de 30 dias;

**Art. 20** Respeitadas as normas legais, as escolas municipais não poderão reter a transferência do aluno;

**Art. 21** Na impossibilidade de comprovação da escolaridade anterior a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, será permitido a matrícula do aluno, cabendo a escola, a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série/ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma específica estabelecida.

**Art. 22** A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transferência global do desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

**Art. 23** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



rural poderá ocorrer salas multisséries para forma turmas de ensino.

§1º Os alunos com dificuldade de aprendizagem terão aulas de mediação no contra turno ofertadas, necessitando do empenho da família para que os alunos participem das aulas.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** A Secretaria Municipal de Educação realizará Chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação, unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

**Art. 24** As escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecidas as orientações contidas neste edital.

**Art. 25** A realização de testes seletivos para ingresso nas escolas da Rede acontecerá apenas nos casos previstos em Editais Específicos da SEMED ou com autorização expressa desta.

**Art. 26 É PROIBIDO A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA, SEJA NO ATO DA MATRÍCULA, OU NO DECORRER DO ANO LETIVO.**

**Art. 27** A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar, acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao projeto político pedagógico.

**Art. 28** Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primarem pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 30** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31** O início das aulas para o ano letivo **2025** estará previsto para o dia **10 de Fevereiro** de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

#### **CRONOGRAMA:**

- **Rematricula e renovação de matrícula – 25 de novembro à 29 de novembro de 2024.**
- **1ª chamada para Matrículas novas - para residentes nas proximidades da escola de 02 à 06 de Dezembro de 2024.**
- **2ª chamada para Matrículas novas - para comunidade em geral -de 09 a 18 de Dezembro de 2024**

**Horário de atendimento** - Conforme funcionamento da Secretaria da Unidade Escolar.

**Início do ano letivo de 2025** - previsto para 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 31** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES - PI**

**SIMÕES - PI, 22 de Novembro de 2024.**

  
**Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 006/2021  
CPF: 009.363.263-01



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



ANEXO COM A LISTA DE ESCOLAS E MODALIDADES DE ATENDIMENTO

**OFERTA DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SIMÕES:**

• **CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA ANGELINA FÉLIX:**

- MATERNAL I
  - MATERNAL II
  - INFANTIL I
  - INFANTIL II
  - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE
- FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL.**

• **ESCOLA 7 DE SETEMBRO**

EDUCAÇÃO INFANTIL:

- MATERNAL I
  - MATERNAL II
  - INFANTIL I
  - INFANTIL II
  - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE
- FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL.**

• **ESCOLA COMPLEXO ESCOLAR MODELO**

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 1º AO 5º ANO
  - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE
- FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



- **ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 6º AO 9º ANO
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL.**

- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

**FUNCIONAMENTO NOITE**

- **ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO**

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 1º AO 5º ANO
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL.**

**ESCOLA DA ZONA RURAL:**

- **ESCOLA ÉRICO VERÍSSIMO**

EDUCAÇÃO INFANTIL:

- MATERNAL I
- MATERNAL II
- INFANTIL I
- INFANTIL II

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 1º AO 9º ANO
- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO: MANHÃ, TARDE E NOITE.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 98103-1042  
Rua: José Carvalho 782 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí  
E-mail – [semecsimoespi@gmail.com](mailto:semecsimoespi@gmail.com)



• **ESCOLA EUSTÁQUIO CARVALHO**

EDUCAÇÃO INFANTIL:

- MATERNAL I
- MATERNAL II
- INFANTIL I
- INFANTIL II

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 1º AO 9º ANO
- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO: MANHÃ, TARDE E NOITE.**

• **ESCOLA PADRE JOSÉ MEDEIROS**

EDUCAÇÃO INFANTIL:

- MATERNAL I
- MATERNAL II
- INFANTIL I
- INFANTIL II

ENSINO FUNDAMENTAL:

- DO 1º AO 9º ANO
- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO: MANHÃ, TARDE E NOITE.**

• **ESCOLA NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- MATERNAL I
- MATERNAL II
- INFANTIL I
- INFANTIL II

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

- DO 1º AO 9º ANO
- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO: MANHÃ, TARDE E NOITE.**

• **ESCOLA SANTA ISABEL**

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- MATERNAL I
- MATERNAL II
- INFANTIL I
- INFANTIL II

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

- ANOS INICIAIS: DO 1º AO 5º ANO
- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL**